



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.763, DE 22 DE MARÇO DE 2.006

Projeto de Lei nº 199/2005 Autona Vereador José Aparecido Fernandes

Determina a publicação semestral dos dados referentes aos Cargos em Comissão e em caráter temporário do Executivo Municipal de Assis no Diário Oficial do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - O Executivo Municipal de Assis publicará, semestralmente, o Quadro dos Cargos em Comissão e em caráter temporário que integram os órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

§ 1º - A publicação a que se refere o *caput* deste artigo será no Diário Oficial do Município de Assis e conterá, no mínimo:

- I-** a denominação;
- II-** Cargo de origem e a lotação atual;
- III-** a lotação;
- IV-** o nome do seu ocupante;
- V -** tabela de referência,
- VI-** o nome de quem indicou

§ 2º - Caso o cargo não esteja ocupado na data da emissão da relação de que trata o *caput* deste artigo, deverá constar a indicação "vago".

§ 3º - Caso mais de um servidor tenha sido nomeado para um mesmo cargo no período estipulado no *caput* deste artigo, deverão constar os nomes de todos os ocupantes e as respectivas datas de nomeação e exoneração.

Art. 2º - A publicação a que se refere o artigo 1º será feita na última semana do mês de junho e na última semana do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único -Em cumprimento a Lei da Câmara Municipal de Assis nº 275/2004, o Poder Executivo deverá encaminhar, no mesmo período citado no Artigo 2º, cópia do Termo de Desincompatibilização de parentesco de até 3º grau, assinada pelo ocupante do cargo comissionado, quando de sua nomeação.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.763, DE 22 DE MARÇO DE 2.006

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de março de 2.006.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 22 de março de 2.006.